



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

EDITAL DE LICITAÇÃO

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

TIPO MENOR PREÇO POR KIT E ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, GALÃO DE ÁGUA, GARRAFA DE ÁGUA E COPO D'ÁGUA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Data de Recebimento dos Envelopes: 20/10/16

Data de Abertura dos Envelopes: 20/10/16 às 09:30 horas



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

COMUNICADO aos interessados na participação em licitações na modalidade de pregão inobstante a plena viabilidade de auto aplicação do disposto no art. 7º¹ da lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, através de seu(ua) pregoeiro (a), vêm trazer ao conhecimento de quem interessar possa, que não hesitará em decidir penalizar os LICITANTES que descumpram o pactuado neste edital de convocação.

Como de praxe, no caso de inobservância das regras legais, a Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos se pronunciará com clareza e precisão no sentido de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios. Desse modo, também cumpre informar que a inobservância das formalidades editalícias acarretará na aplicação das sanções aplicáveis à espécie a todos que de algum modo concorram para o descumprimento dessas normas legais, sendo-lhes imputada diretamente a responsabilidade administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das demais cominações cabíveis, na conformidade com o que preceitua a legislação em vigor.

Sendo assim, solicitamos que os LICITANTES interessados apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar ainda que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei. Ratificamos, pois, a condição obrigatória e indispensável de que as propostas sejam efetivadas de forma séria, consciente, firme, concreta e exequível, visando evitar transtornos de maior monta, tanto para a administração pública como para os LICITANTES em geral.

Vale lembrar que não será admitido a utilização de **WHATSAP dos** LICITANTES durante a sessão pública, a utilização dos telefones celulares, só será permitida quando o LICITANTE, necessitar fazer alguma negociação e a mesma depender de um superior externo. Caso contrário a utilização em demasia (*o que está em excesso; o que ultrapassa a média ou o bom senso*), acarretará na perda do lance ou na desclassificação da proposta.

¹ 1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. 2 - Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

A Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito, leva ao conhecimento dos interessados que realizará pelo Pregoeiro designado através da Portaria nº 29.704/2016. 15 de abril de 2.016, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR KIT, ITEM** para **fornecimento de kit lanches, garrafas de água e copos d'água para diversas secretarias.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A despesa com a presente licitação correrá a conta de recurso proveniente do Orçamento Municipal.

JUSTIFICATIVA:

A aquisição do referido lanches e pão dar-se-á devido a necessidade do Município servir matinalmente o pão aos servidores, de forma a garantir o alimento no início de sua jornada de trabalho, bem como atender todas as Secretarias com fornecimento de lanches, quando houver reuniões, capacitações, eventos e cursos.

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Modelo de Proposta Comercial.
- ANEXO II** - Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação
- ANEXO III** - Declaração
- ANEXO IV** - Minuta de Ata de Registro
- ANEXO V** - Minuta de Contrato
- ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento
- ANEXO VII** - Termo de Referência
- ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO IX** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

O edital licitatório e anexos poderá ser obtido mediante a entrega de 01 (um) CD-ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, no Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº 315, Romanopolis – Ferraz de Vasconcelos - SP.

Para maiores informações estão disponíveis os seguintes telefones: (0xx11) 4674-7800.

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto o *Registro de Preços de Kits Lanches, Garrafa d'água e copo d'água, conforme segue:*

<i>Item</i>	<i>Especificação</i>	<i>Mínimo</i>	<i>Máximo</i>	<i>Unid.</i>
01	Kits lanche contendo: 01 pão de leite mínimo de 50 gramas, com queijo prato e presunto cozido e ou defumado ou peito de peru cozido e ou defumado mínimo 20 gramas totalizando 40 gramas (mínima) por lanches. 01 bolo tipo bebezinho com recheio com recheio, sabores variados, mínima de 40 gramas. Bebida: 01 suco de fruta 200 ml (suco tradicional ou néctar) ou bebida láctea sabor chocolate fruta: 01 maçã ou banana. O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	6.850	82.200	Kits
02	Kit lanche contendo: 1 suco de caixinha 200 ml, 1 achocolatado de 200ml, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de biscoito doce, 1 fruta (maça). O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	156	1.875	kits
03	Pão de leite mínimo 50 gramas, produto pela coação, em técnicas e higiênico-sanitários adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes desde declarado e aprovado pela ANVISA.	5.625	67.500	Quilo
04	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	e validade impressas nas embalagens dos produtos.	312	3.750	Galões
05	Água mineral sem gás, envasada em pet de 500ml 12X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca e procedência e validade impressa na embalagem do produtos.	187	2.250	Pacotes
06	Água mineral sem gás, 300ml – 48X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	312	3.750	Cxs.
07	Kits lanche contendo: 01 pão de leite mínimo de 50 gramas, com queijo prato e presunto cozido e ou defumado ou peito de peru cozido e ou defumado mínimo 20 gramas totalizando 40 gramas (mínima) por lanches. 01 bolo tipo bebezinho com recheio com recheio, sabores variados, mínima de 40 gramas. Bebida: 01 suco de fruta 200 ml (suco tradicional ou néctar) ou bebida láctea sabor chocolate fruta: 01 maçã ou banana. O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	2.283	27.400	kits
08	Kit lanche contendo: 1 suco de caixinha 200 ml, 1 achocolatado de 200ml, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de biscoito doce, 1 fruta (maça). O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	52	625	kits
09	Pão de leite mínimo 50 gramas, produto pela coação, em técnicas e higiênico-sanitários adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes desde declarado e aprovado pela ANVISA.	1.875	22.500	Quilo
10	Água mineral sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagens dos produtos.	104	1.250	Galões
11	Água mineral sem gás, envasada em pet de 500ml 12X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca e procedência e validade impressa na embalagem do produtos.	62	750	Pacotes
12	Água mineral sem gás, 300ml – 48X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	104	1.250	Cxs.
Obs: a empresa declarada vencedora após a apreciação da documentação deverá apresentar 06 (seis) amostras do Kit lanche até 02 (dois) dias úteis após a sessão, devidamente identificados para avaliação técnica do produto e o ofertado na proposta.				

2 DO FORNECIMENTO

2.1 Os kits lanches, as garrafas de água e copo d'água e o pão objeto da presente licitação deverão ser fornecidos durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.1.2 Os Kits lanches deverão ser entregues de acordo com as datas dos eventos que a secretaria solicitar e as entregas deverão ocorrer até 02 (duas) horas do início do evento.

2.1.3 As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.

2.1.4 Os Pães deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares, e na cozinha do Paço Municipal para o café da manhã dos servidores no limite de até 07h00minhrs da manhã de segunda a sexta exceto feriados e pontos facultativos e férias escolares.

2.2 Os Kits Lanches, as garrafas de água, copo de água e os pães a serem fornecidos são determinados pela Prefeitura, através de contratos firmados com a vencedora do certame, nos quais constarão os detalhes referentes a cada fornecimento específico.

2.3 A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos objeto desta licitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição dos produtos, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à Contratada a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 A vencedora do certame e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada a assinar os contratos e retirar as Autorizações de Fornecimentos



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

expedidas durante o prazo da sua vigência, observado o consumo médio mensal previsto neste edital.

- 2.5 As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da detentora da Ata de Registro de Preços e necessidade da Administração.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem as exigências deste edital.

- 3.2 Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- 3.2.1. suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- 3.2.2. declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 3.2.3. sob processo de concordata ou falência;
- 3.2.4. reunidas em consórcio;

4. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues, até às __: __ horas do dia 20 de outubro de 2016, impreterivelmente, no Departamento de Compras, situado Rua: Rui Barbosa, nº 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

5.1. DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

Os envelopes: 01 - Proposta de Preços e 01-A – Proposta de Preços Cota Reservada para ME/EPP deverão conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ENVELOPE Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 01-A
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS LOTE RESERVADO PARA ME/EPP”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.2. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.3. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou representante devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo VI com firma reconhecida, que deverá ser apresentado fora dos envelopes.
- 6.4. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo VI) deverão ser entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e será devidamente vistoriado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.
- 6.4.1. Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata, procuração).**



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 6.4.2. Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**
- 6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:
- 6.6. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;
- 6.6.1. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo IX).
- 6.6.1.1. A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- 6.6.2. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.
- 6.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, o pregoeiro verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 6.10. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.11. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.12. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.13. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VIII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 7.2. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.3. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

- 7.3.1. O envelope N° 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;
- 7.3.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, o respectivo preço unitário, total e global expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.
- 7.3.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida mecanicamente em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1 Razão social, endereço, **CNPJ**, telefone e fax;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 7.2.3.2 Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, inclusive marca, conforme especificações definidas no item 1. **OBJETO** do presente edital.
- 7.2.3.3 O preço unitário, total e global da proposta;
 - 7.2.3.3.1 O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
 - 7.2.3.3.2 O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado para pagamento 30 (trinta) dias, contados de cada entrega de materiais, através de crédito em conta corrente da contratada.
 - 7.2.3.3.3 Os lanches e as águas deverão ser entregues de acordo com as datas dos eventos que a secretaria solicitar e as entregas deverão ocorrer até 02 (duas) horas do início do evento.
 - 7.2.3.3.5 A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4 Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.5 O prazo de validade da proposta deverá ser de 12 (doze) meses;
- 7.2.3.6 Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarretará a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.7 Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio (a) ou diretor (a).

7.4. Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal e trabalhista, em conformidade com o previsto a seguir:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 7.3.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.3.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 7.3.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, consistirá em:

- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - 7.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão de quitação de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União.
 - 7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
 - 7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos mobiliários municipais.
 - 7.4.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - 7.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.
- 7.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, consistirá em:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 7.5.1 Declaração de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).
- 7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).
- 7.5.3 Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando os serviços semelhantes entre 50% a 60%.
- 7.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 7.6.1 Prova de Capital Social correspondente a 2% do valor do objeto licitado R\$ 36.982,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais), devidamente registrado, podendo ser atualizado por índices oficiais até a data de encerramento.
- 7.6.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, da Matriz, mencionando expressamente, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, e devidamente registrado na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, com firma reconhecida da assinatura do responsável pela empresa e do contador, sob pena de desclassificação da licitante; vedada à substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 7.6.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 01-) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- publicado em Diário Oficial; ou
 - publicado em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 02-) Sociedade limitada (LTDA):



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

03-) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.6.2.2 A comprovação da boa situação financeira será feita de forma objetiva através dos índices contábeis abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE _ 1,0

$ILC = AC \div PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL _ 1,0

$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO _ 0,5

$GEG = (PC + ELP) \div AT$

ONDE: AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

- 7.6.3 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.
- 7.7. GERAIS, consistente em:
- 7.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.8. Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles com exigência específica, sendo que não serão aceitos protocolos de documentos.
- 7.9. As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos como fornecedor no ramo de atividade para o qual está sendo realizada a licitação deverá apresentar o C.R.C. com data de validade vigente. Junto ao envelope "HABILITAÇÃO", sendo que a apresentação da cópia autenticada do referido certificado fará prova bastante.

Obs.: As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.
- 8.1.2.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 8.1.3 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo 1% (um por cento) do indicado na proposta de menor valor.
- 8.1.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4 O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.
- 8.1.5 Considerada a oferta de menor preço aceitável, no caso de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.1.5.1 Caso as propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por *empate ficto*.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

8.1.5.2 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o *empate ficto*, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a aquela de menor preço;
- b) Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.1.5, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem no percentual estabelecido no subitem 8.1.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- e) Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária será considerada como melhor classificada, sendo declarada vencedora.
- f) O disposto no subitem 8.1.5.2 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.5.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha se sagrado vencedora no preço, por ter sido desde logo a melhor classificada, portanto, sem o benefício descrito no subitem 8.1.5.2 e ao final não seja contratada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para prosseguimento do certame, todavia, sem aplicar o benefício do referido subitem.

8.1.6 Fica assegurada a reserva de cota de 25% (vinte e cinco) do valor total estimado do objeto da presente licitação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

8.1.6.1 – Não se aplicará o critério previsto no item 8.1.5 para o(s) item (ns) 05 ao 08, considerando ser (em) destinado(s) exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.6.2 - Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente, conforme Anexo II deste edital, ficando ressalvado que:

8.1.6.2.1 Se não houver licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no presente edital relativamente ao item(ns) a ela reservado, a licitação, apenas no que se refere ao(s) referido(s) item(ns), será revogada.

- 8.1.7** Examinadas as propostas classificadas definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valores, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.8** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação das proponentes classificadas em primeiro lugar.
- 8.1.9** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.10** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO** por **kit, por item e quilo** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.11** Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.12** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.12.1** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.12.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do pregoeiro da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 8.1.13 Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.1.14 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.
- 8.1.14.1 Superada a etapa da assinatura da Ata de Registro, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.
- 8.1.15 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

- 9.2. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior (**por Kit, por item e por quilo**) ao Preço Fixado no Termo de Referência da Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos-SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.2. A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.2. A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

12. LOCAL DE ENTREGA

- 12.2. Os Kits lanches deverão ser entregues de acordo com as datas dos eventos que a secretaria solicitar e as entregas deverão ocorrer até 02 (duas) horas do início do evento ponto a ponto.
- 12.3. As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.
- 12.4. Os Pães deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares, e na cozinha do Paço Municipal para o café da manhã dos servidores no limite de até 07h00minhrs da manhã de segunda a sexta exceto feriados e pontos facultativos e férias escolares.
- 12.5. As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.2. Os Kits lanches, as águas e o pão deverão estar de acordo com os padrões de qualidade e observada a regra específica fixada no presente edital e no instrumento de contrato.
- 13.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.
- 13.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.
- 13.4. Caso os Kits Lanches, as águas e pão caso não atenda a qualidade das especificações constantes deste edital, a unidade recebedora devolverá para regularização no prazo máximo de 01 (uma) horas, antes do evento, entrega nas escolas ou na cozinha do Paço Municipal para os servidores. O atraso na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.
- 13.5. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração reterá a mercadoria e não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 14.1. O pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos kits, e das águas, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

15. PENALIDADES

- 15.2. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.
- 15.3. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal de Ferraz de Vasconcelos, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.
- 15.4. A recusa da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos para fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 15.3.1. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir da presente licitação, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.
- 15.5. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 15.6. O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 15.7. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

- 15.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 15.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerente.
- 15.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

16. DA RESCISÃO

- 16.2. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, ficando assegurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e impugnações ao presente edital deverão ser protocolizados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, à Rua Rui Barbosa, nº 315, Centro, neste Município, no horário das 9:00 às 17:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas.
- 17.2 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 17.3 A Contratante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 17.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Ferraz de Vasconcelos para quaisquer procedimentos decorrentes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, 30 DE OUTUBRO DE 2016, Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

JOSE IZIDRO NETO
Prefeito Municipal

Luciano Bezerra Santana
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2484/16 e 11.915/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Kits lanche, garrafas d'água e copos d'água.

Item	Especificação	Mínimo	Máximo	Unid.	P.Unit. (Em R\$)	P.Total (Em R\$)
01	Kits lanche contendo: 01 pão de leite mínimo de 50 gramas, com queijo prato e presunto cozido e ou defumado ou peito de peru cozido e ou defumado mínimo 20 gramas totalizando 40 gramas (mínima) por lanches. 01 bolo tipo bebezinho com recheio com recheio, sabores variados, mínima de 40 gramas. Bebida: 01 suco de fruta 200 ml (suco tradicional ou néctar) ou bebida láctea sabor chocolate fruta: 01 maçã ou banana. O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.					
		6.850	82.200			Kits
02	Kit lanche contendo: 1 suco de caixinha 200 ml, 1 achocolatado de 200ml, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de biscoito doce, 1 fruta (maça). O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.					
		156	1.875			kits
03	Pão de leite mínimo 50 gramas, produto pela coação, em técnicas e higiênico-sanitários adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes desde declarado e aprovado pela ANVISA.					
		5.625	67.500			Quilo
04	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas nas embalagens dos produtos.					
		312	3.750			Galões



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

05	Água mineral sem gás, envasada em pet de 500ml 12X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca e procedência e validade impressa na embalagem do produtos.	187	2.250	Pacotes
06	Água mineral sem gás, 300ml – 48X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	312	3.750	Cxs.
07	Kits lanche contendo: 01 pão de leite mínimo de 50 gramas, com queijo prato e presunto cozido e ou defumado ou peito de peru cozido e ou defumado mínimo 20 gramas totalizando 40 gramas (mínima) por lanches. 01 bolo tipo bebezinho com recheio com recheio, sabores variados, mínima de 40 gramas. Bebida: 01 suco de fruta 200 ml (suco tradicional ou néctar) ou bebida láctea sabor chocolate fruta: 01 maçã ou banana. O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	2.283	27.400	kits
08	Kit lanche contendo: 1 suco de caixinha 200 ml, 1 achocolatado de 200ml, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de biscoito doce, 1 fruta (maça). O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	52	625	kits
09	Pão de leite mínimo 50 gramas, produto pela coação, em técnicas e higiênico-sanitários adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes desde declarado e aprovado pela ANVISA.	1.875	22.500	Quilo
10	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagens dos produtos.	104	1.250	Galões
11	Água mineral sem gás, envasada em pet de 500ml 12X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca e procedência e validade impressa na embalagem do produtos.	62	750	Pacotes
12	Água mineral sem gás, 300ml – 48X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	104	1.250	Cxs.
Obs: a empresa declarada vencedora após a apreciação da documentação deverá apresentar 06 (seis) amostras do Kit lanche até 02 (dois) dias úteis após a sessão, devidamente identificados para avaliação técnica do produto e o ofertado na proposta.				

A Empresa, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do **PREGÃO** em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços unitário e total para o item discriminado:

Prazo de validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, contados de cada entrega dos Kits Lanches, galões, garrafas d'águas e copos d'água, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.

Prazo de Entrega: Os Kits Lanches, galões, garrafas d'águas e copos d'águas objeto da presente licitação deverão ser entregues por um período de 12 (doze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Local de entrega: Os Kits lanches deverão ser entregues de acordo com as datas dos eventos que a secretaria solicitar e as entregas deverão ocorrer até 02 (duas) horas do início do evento.

As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos, de conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO** e seus Anexos.

Data:



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Representante Legal da Empresa

(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO II

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/16**

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO III

Modelo de Declaração

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/16**

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta declarar que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma do inciso IV, do item 7.1 da IN/MARE nº 05/95; e
- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura do sócio/proprietário

Representante legal

Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PARA AQUISIÇÃO DE KITS LANCHES, GALÕES, GARRAFA D'ÁGUA E COPO D'ÁGUA .

Pregão Presencial nº 49/16

Processo nº 2484/16 e 11.915/16

Ata de Registro nº ____/16

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 46.523.197/0001-44, com sede nesta Cidade, à Rua Rui Barbosa, nº. 315 – Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE IZIDRO NETO**, portador RG. Nº XX.XXX.XXX-0 e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e de outro lado à empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços para aquisição de kits lanche, galões, garrafas d'água e copos d'águas, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento kits lanches, garrafas d'água e copos d'águas, conforme edital da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/16 e proposta da **DETENTORA** a _____, cujos termos são parte integrante do presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – Os preços unitários (preço por Kit e por Kilo) são:

2.2 – Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, estando incluído frete até o local de entrega.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE –

3.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado da data da assinatura.

3.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos não estará obrigada a firmar contratação que dela



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

poderá advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3 – **A DETENTORA** estará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o consumo mínimo previsto no edital licitatório que parte integrante desta ata.

3.4 – As quantidades estipuladas para consumo mínimo poderão ser extrapoladas, desde que haja anuência expressa da **DETENTORA** e necessidade da Administração.

3.5 - Os Lanches deverão ter validade de 01 dia para consumo, contados da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega de produtos, juntamente com a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

CLAÚSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os Pães deverão ser entregues ponto a ponto nas Unidades Escolares, no limite de até 07h00minhrs da manhã de segunda a sexta exceto feriados e pontos facultativos e férias escolares.

5.2 - Os Kits lanches deverão ser entregues de acordo com as datas dos eventos que a secretaria solicitar e as entregas deverão ocorrer até 02 (duas) horas antes do início do evento.

5.3 - As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – Os Pães deverão ser entregues ponto a ponto no limite de até 07:00 hrs da manhã.

6.2 – Os Kits Lanches deverão ser entregues até 02 (duas) horas antes do início do evento.

6.3 - As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

8.1 – **A DETENTORA** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

8.2 – **A DETENTORA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

8.3 – **A DETENTORA** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

9.1 - **A DETENTORA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

9.2 - Havendo recusa injustificada da vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos de fornecimento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor estipulado para a Ata de Registro de Preços ou do contrato.

9.3 – O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou dos contratos que poderão advir, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Prefeitura.

9.4 - De 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, segundo definido no contrato.

9.5 - De 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela inexecução total ou parcial de seu objeto, sem prejuízo das demais medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a **DETENTORA**:

10.1.1 - descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

10.1.2 - não firmar contratos de fornecimento;

10.2 - Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão de contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS –

12.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins o edital, a proposta da empresa _____ e a Ata da sessão pública da licitação.

Por estarem de acordo, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, ____ de _____ de 2.015.

JOSE IZIDRO NETO
- Prefeito Municipal -

- Detentora da Ata de Registro de Preços -
Data da Assinatura: ____/____/16

TESTEMUNHAS:

Nome
RG Nº

Nome
RG Nº



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO V

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO KITS LANCHE, GALÕES, GARRAFAS D'ÁGUAS E COPO DE ÁGUA.

Pregão Presencial nº 49/16

Processo nº. 2484/16 e 11915/16

Contrato nº __/16

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal Ferraz de Vasconcelos, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.523.197/0001-44, situada à Av: Rui Barbosa, n.º. 315 – Romanópolis – CEP: 08529-200 – Fone: 11 – 4674-7800 – Ferraz de Vasconcelos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSE IZIDRO NETO**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____ e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento o fornecimento de _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA**, na forma deste contrato a entregar os _____, na conformidade do Pregão Presencial nº __/16, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição de que trata a cláusula anterior será de aquisição de _____, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelo efetivo fornecimento os preços abaixo (especificar os valores unitários e totais do item da licitante vencedora):



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado **A CONTRATADA** em 30 (tinta) dias, contados da entrega dos Kits lanches, garrafas d'água e copos d'água, através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, devendo ainda apresentar a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – Os Kits lanches, as garrafas d'água deverão ser entregues de acordo com as datas dos eventos que a secretaria solicitar e as entregas deverão ocorrer até 02 (duas) horas antes do início do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As águas deverão ser entregues ponto a ponto nas secretarias, eventos e almoxarifados, conforme solicitação da secretaria sempre por escritos.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização do fornecimento oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a contratada às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja pôr atos próprios ou de terceiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – A despesa decorrente deste ajuste correrá a conta de recurso proveniente de recuro próprio, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

CLÁUSULA OITAVA – VIGENCIA - Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses e as alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo com o artigo 57 da Lei nº 8666/93, devidamente justificada e sempre por escrito, por igual período.

Parágrafo Único - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de _____, a qual deverá observar criteriosamente a vigência do contrato, bem como se o objeto contratado atende as expectativas e se conferem com as exigências estabelecidas, entre outros aspectos, e, no caso de falhas no seu cumprimento, informar por escrito à autoridade superior para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - A Contratada está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da Contratante:

1 - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da intimação, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

2 - **A CONTRATADA** que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto do presente contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

4 - O atraso na entrega do objeto sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

5 - O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reposição da mercadoria entregue em desacordo com as especificações constantes do objeto deste ajuste ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.

6 - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do contrato, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente ajuste sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.

7 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

8 - As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da **CONTRATADA** assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da **CONTRATANTE**, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____
(_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Ferraz de Vasconcelos (SP) para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assina.

Ferraz de Vasconcelos (SP), _____ de _____ de 2016.

**JOSE IZIDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1º NOME _____
RG Nº _____

2º NOME _____
RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO VI

Modelo de Documento de Credenciamento

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos, na licitação Pregão Presencial nº 49/2016, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Nome/assinatura

Cargo

Com firma reconhecida



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 49/16

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kits lanches, garrafas d'águas e copos d'águas.

Item	Especificação	Mínimo	Máximo	Unid.
01	Kits lanche contendo: 01 pão de leite mínimo de 50 gramas, com queijo prato e presunto cozido e ou defumado ou peito de peru cozido e ou defumado mínimo 20 gramas totalizando 40 gramas (mínima) por lanches. 01 bolo tipo bebezinho com recheio com recheio, sabores variados, mínima de 40 gramas. Bebida: 01 suco de fruta 200 ml (suco tradicional ou néctar) ou bebida láctea sabor chocolate fruta: 01 maçã ou banana. O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	6.850	82.200	Kits
02	Kit lanche contendo: 1 suco de caixinha 200 ml, 1 achocolatado de 200ml, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de biscoito doce, 1 fruta (maça). O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	156	1.875	kits
03	Pão de leite mínimo 50 gramas, produto pela coação, em técnicas e higiênico-sanitários adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes desde declarado e aprovado pela ANVISA.	5.625	67.500	Quilo
04	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas nas embalagens dos produtos.	312	3.750	Galões
05	Água mineral sem gás, envasada em pet de 500ml 12X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca e procedência e validade impressa na embalagem do produtos.	187	2.250	Pacotes
06	Água mineral sem gás, 300ml – 48X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	312	3.750	Cxs.
07	Kits lanche contendo: 01 pão de leite mínimo de 50 gramas, com queijo prato e presunto cozido e ou defumado ou peito de peru cozido e ou defumado mínimo 20 gramas totalizando 40 gramas (mínima) por lanches. 01 bolo tipo bebezinho com recheio com recheio, sabores variados, mínima de 40 gramas. Bebida: 01 suco de fruta 200 ml (suco tradicional ou néctar) ou bebida láctea sabor chocolate fruta: 01 maçã ou banana. O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	2.283	27.400	kits
08	Kit lanche contendo: 1 suco de caixinha 200 ml, 1 achocolatado de 200ml, 1 pacote de biscoito salgado, 1 pacote de biscoito doce, 1 fruta (maça). O kit lanche deverá estar embalado individualmente com embalagem plástica e incolor, devidamente lacrado.	52	625	kits
09	Pão de leite mínimo 50 gramas, produto pela coação, em técnicas e higiênico-sanitários adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes desde declarado e aprovado pela ANVISA.	1.875	22.500	Quilo
10	Água mineral sem gás, envasada em garrafão polycarbonato, liso transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagens dos produtos.	104	1.250	Galões
11	Água mineral sem gás, envasada em pet de 500ml 12X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca e procedência e validade impressa na			



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

	embalagem do produtos.	62	750	Pacotes
12	Água mineral sem gás, 300ml – 48X1, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produtos.	104	1.250	Cxs.
Obs: a empresa declarada vencedora após a apreciação da documentação deverá apresentar 06 (seis) amostras do Kit lanche até 02 (dois) dias úteis após a sessão, devidamente identificados para avaliação técnica do produto e o ofertado na proposta.				

Valor total estimado R\$ 1.849.118,67 (um milhão oitocentos e quarenta e nove mil cento e dezoito reais e sessenta e sete centavos).



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 49/16 **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de junho de 2.002.

Local, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e nome do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/16

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome:

Cargo: